

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 29 DE MAIO DE 2019.**

Regulamenta a Lei nº. 10.346, de 17 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, tendo em vista o disposto no Decreto nº. 2.869/2015 e Lei nº. 10.346/2019;

RESOLVE:

APROVAR a presente Instrução Normativa que visa regulamentar o programa adote uma praça instituído nos termos da. Lei nº. 10.346, de 17 de Maio de 2019.

Art. 1º. Para viabilizar a implantação do Programa Adote Uma Praça em equipamentos comunitários e Áreas Públicas Municipais – APM's será necessário a realização de Termo de Cooperação, entre o poder público municipal e a iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas, sociedade civil organizada e demais entes públicos.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei entende-se por Áreas Públicas Municipais – APM's praças, áreas verdes, monumentos, calçadas e canteiros.

§ 2º. Para o caso de parceria com intuito de manutenção o Termo de Cooperação será realizado mediante parecer jurídico, da Chefia de Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

§ 3º. Para o caso de parceria com intuito de aprovação de projeto urbano-paisagístico com posterior manutenção o Termo de Cooperação deverá ter parecer técnico da Gerência de Pesquisas e Estatística Socioeconômica da Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável e parecer jurídico da Chefia de Advocacia Setorial.

§ 4º. Para o caso de parceria de forma parcial será necessário avaliação da viabilidade técnica para cada proposta apresentada, anteriormente à emissão do Termo de Cooperação.

§ 5º. O disposto nos parágrafos 2º, 3º e 4º deverá ser convalidado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.



Art. 2º. Para solicitação de parceria junto ao Programa, a parte interessada deverá proceder abertura de processo administrativo junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, contendo toda a documentação constante no Anexo I desta Instrução.

Art. 3º. O Termo de Cooperação poderá ser revogado a qualquer momento por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, pelo titular desta Secretaria, em razão do interesse público ou por solicitação do adotante.

Art. 4º. A Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável – SUPPUG fica responsável pela publicação, elaboração e manutenção do cadastro atualizado dos bens adotados.

Art. 5º. A Secretaria Geral da SEPLANH fica responsável pela publicação das propostas apresentadas e Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município de Goiânia.

Art. 6º. Para cada Termo de Cooperação realizado entre o poder público municipal e a parte adotante será designado um fiscal, servidor técnico da SUPPUG, que acompanhará a execução do projeto urbano-paisagístico.

Parágrafo Único. No caso de Termo somente para manutenção o acompanhamento será realizado pelo órgão municipal competente, a ser comunicado previamente à assinatura do mesmo.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação permanecendo inalteradas as demais disposições pertinentes ao assunto.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, aos 29 dias do mês de maio de 2019.**

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

**ANEXO I****PROPOSTA 1: Conservação e Manutenção:**

Proposta de conservação e manutenção que pretenda realizar;

Proposta de período de vigência para o Termo de Cooperação;

Pessoa física: documento de identidade, CPF, comprovante de residência (cópia);

Pessoa jurídica: Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Ato constitutivo e alterações subsequentes, Alvará de Localização e Funcionamento, CNPJ (cópia);

Procuração se for o caso.

PROPOSTA 2: Implantação ou Intervenção pretendida:

- I. Proposta executiva da implantação ou intervenção pretendida, devidamente instruída, com projetos, memoriais descritivos, cronogramas e outros documentos pertinentes, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da legislação;
- II. Proposta de período de vigência para o Termo de Cooperação;
- III. Pessoa física: documento de identidade, CPF, comprovante de residência (cópia);
- IV. Pessoa jurídica: Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Ato constitutivo e alterações subsequentes, Alvará de Localização e Funcionamento, CNPJ (cópia);
- V. Procuração se for o caso.

**ANEXO II****PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA – PROPOSTA**

ASSINALAR O ITEM PERTINENTE A PROPOSTA:

- () MANUTENÇÃO
() PROJETO URBANÍSTICO COM MANUTENÇÃO

ENDEREÇO DO LOCAL: _____

A PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA ABAIXO DISCRIMINADA SOLICITA A UTILIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 10.346/2019 – ADOTE UMA PRAÇA (DESCREVER A PROPOSTA):

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO: _____

INTERESSADO:

CPF / CNPJ: _____

E-MAIL DO INTERESSADO: _____

TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO

GOIÂNIA, ____ DE ____ DE ____.

ASSINATURA DO REQUERENTE: _____

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com